



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2025**

Processo Administrativo n.º 06/2025

Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Contratado: Maria Angélica de Oliveira

CNPJ: 08.244.715/0001-00

Valor global: R\$ 27.200,00

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de buffet atender às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG.

II – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

2.1 Descrição do item:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	Serviço de buffet para atender até 25 pessoas nas sessões ordinárias e possíveis extraordinárias. O menu do buffet deverá ser planejado com os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Refrigerante de primeira linha nos sabores: cola, guaraná e laranja;• Refrigerante de primeira linha com redução de açúcar no sabor cola;• Suco de fruta de primeira linha nos sabores: uva, pêssego, maracujá e goiaba.• Salgados assados e/ou fritos: Coxinha de frango; bolinha de queijo; kibe; risoles de carne; empada de frango; esfiha de carne; mini-pastéis; e enrolado de queijo e presunto.• Outras opções: hambúrguer assado; mini-pizzas; sanduíche natural; mini-hambúrgueres; torta salgada; mini-churros; e rocambole de doce de leite.	UND	30	625,00	18.750,00
2	Serviço de buffet para atender até 50 pessoas nas sessões ordinárias com entregas de moção. O menu do buffet deverá ser planejado com os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">• Refrigerante de primeira linha nos sabores: cola, guaraná e laranja;• Refrigerante de primeira linha com redução de açúcar no sabor cola;• Suco de fruta de primeira linha nos sabores:	UND	05	1.200,00	6.000,00



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

	<ul style="list-style-type: none">uva, pêssego, maracujá e goiaba.• Salgados assados e/ou fritos: Coxinha de frango; bolinha de queijo; kibe; risoles de carne; empada de frango; esfiha de carne; mini-pastéis; e enrolado de queijo e presunto.• Outras opções: hambúrguer assado; mini-pizzas; sanduíche natural; mini-hambúrgueres; torta salgada; mini-churros; e rocambole de doce de leite.				
3	<p>Serviço de buffet para atender até 100 pessoas nas sessões solenes. O menu do buffet deverá ser planejado com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• Refrigerante de primeira linha nos sabores: cola, guaraná e laranja;• Refrigerante de primeira linha com redução de açúcar no sabor cola;• Suco de fruta de primeira linha nos sabores: uva, pêssego, maracujá e goiaba.• Salgados assados e/ou fritos: Coxinha de frango; bolinha de queijo; kibe; risoles de carne; empada de frango; esfiha de carne; mini-pastéis; e enrolado de queijo e presunto.• Outras opções: hambúrguer assado; mini-pizzas; sanduíche natural; mini-hambúrgueres; torta salgada; mini-churros; e rocambole de doce de leite.	UND	01	2.450,00	2.450,00
Valor Total					27.200,00

2.2 Unidade de medida: mensal

2.3 Quantidade: 12 meses

2.4 Valor: R\$ 27.200,00

2.5 Instrumento vinculativo: contrato

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

3.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

IV – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

4.1 Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Passa Vinte

Estado de Minas Gerais

4.2 Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

4.33.3. Eu, Magno Faisther de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa “Maria Angélica de Oliveira”, CNPJ nº 08.244.715/0001-00 devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

V – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Passa Vinte-MG, 01 de abril de 2025.

Magno Faisther de Souza
Vereador Presidente